



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA RECIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SEISSÃO

SANCIA-OR SO GOVERNO

idanto.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional da Educação e Formação.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex^{cia}, para efeito de admissão, Requerimento direccionado ao Governo Regional, nomeadamente, à Secretaria Regional da Educação e Formação, nos termos nº1 al) h do Artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 09 de Dezembro de 2010

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Deputado pelo BE/Açores

Maria Moniz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO

Entrada 4469 Prop Nº 54.06 - 010 Deta: 0/0 / 12 / 09 Nº 381 / 1X





Exmª. Sra. Secretária da Educação e Formação

ASSUNTO: Opcão de investimento público no sistema de ensino regional.

Excelência,

O investimento na escola pública é fundamental, como forma de garantir o acesso, em igualdade de oportunidades, à educação, com qualidade, que vise a formação de futuros profissionais e cidadãos.

As instituições de ensino e formação, de carácter empresarial e com fins lucrativos, devem estar sujeitas às mesmas condições das restantes actividades económicas de carácter privado, com fins lucrativos, em áreas estratégicas, nomeadamente, educação, saúde e água, dado que o financiamento público nestas áreas significa uma duplicação de investimento e a transformação de um serviço público num negócio.

Considerando que a TETRAPI, Centro de Actividades Educacionais, Lda., é uma sociedade comercial, por quotas, com fins lucrativos.

Considerando a cedência, a título definitivo e gratuito, à TETRAPI, Centro de Actividades Educacionais, Lda., dos prédios que se destinavam a viabilizar a construção e a exploração de uma unidade de ensino privado do 1.º ao 12.º ano, na freguesia de S.Pedro, concelho de Ponta Delgada (Resolução n.º 131/2009).





Considerando que o projecto de investimento 'Construção e exploração de uma unidade de ensino privado do 1.º ao 12.º ano de escolaridade', promovido pela TETRAPI, Centro de Actividades Educacionais, Lda., foi reconhecido como Projecto de Interesse Regional (PIR), por aprovação da APIA-Agência para a Promoção do Investimento dos Açores e ratificado em Conselho do Governo Regional (Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2009, de 29 de Janeiro.

Considerando que o referido projecto de investimento foi objecto de financiamento público, no valor de 5.595.721,19€ e do FEDER, no valor de 4.756.363,01€.

Considerando que a TETRAPI, Centro de Actividades Educacionais, Lda., garantiu, por ajuste directo, a contratualização de serviços a autarquias e à Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, no valor global de 395.227,36€.

Considerando que a TETRAPI, Centro de Actividades Educacionais, Lda. e a Direcção Regional da Educação e Formação (Contrato n.º 65/2010 de 29 de Novembro) contratualizaram uma comparticipação financeira, de forma a se proceder à redução das mensalidades a serem pagas pelos alunos, através de um contrato simples, com a duração de 1 ano, renovável, automaticamente, por mais cinco anos escolares.

Considerando o limite máximo de alunos (200) que poderão usufruir da comparticipação contratualizada (Cláusula 2.ª do Contrato n.º 65/2010 de 29 de Novembro).

É óbvio que apesar da obrigação, por parte da TETRAPI, Centro de Actividades Educacionais, Lda., de não recusar a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação sócio-económica do respectivo agregado familiar, tal poderá ser, completamente inconsequente, pois segundo a mesma alínea, essa obrigação só se colocará, no caso de haver vagas (alínea f), da Cláusula 3.ª).





Atendendo ao exposto e aos considerandos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores, nos termos estatutários e regimentais, solicita a V. Exa.:

-Os pressupostos iniciais previstos no n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2009 de 29 de Janeiro.

-A deliberação n.º 12/2008 da APIA, na qual conste(m) a(s) razão(ões) e enquadramento justificativo correspondente.

- Independentemente da possibilidade legal da comparticipação de escolas do ensino privado (Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A de 4 de Novembro), como se justifica este investimento numa escola privada, utilizando recursos de Fundos Europeus?

- Como se enquadra, o referido investimento, no contexto de apoio à escola pública que o Governo diz defender?

Horta, 09 de Dezembro de 2010

Pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores

4